



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1387, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública municipal o Centro Espirita João Batista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro Espirita João Batista, fundado em 12 de junho de 2011, é uma organização religiosa, de caráter educacional, cultural, de assistência social, filantrópico, sem fins econômicos, com personalidade jurídica e prazo de duração indeterminado, com domicílio, sede e foro na cidade de Teotônio Vilela-Estado de Alagoas.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de dezembro, ao Governo Municipal, relatório das atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, anexando o respectivo balanço financeiro.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

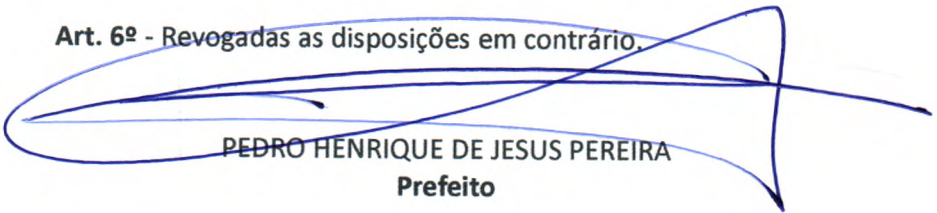
I - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL.

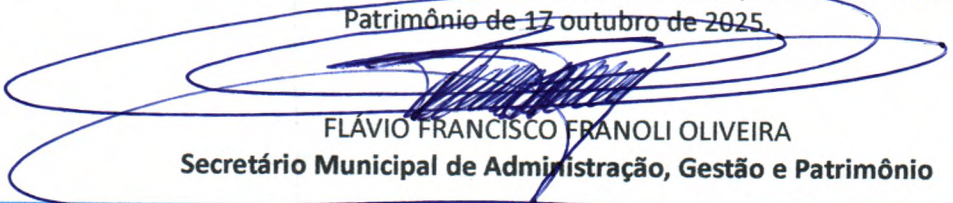
Art. 4º - Aplica-se a esta lei municipal, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio de 17 outubro de 2025.


FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio